

Imprimir

Salvar

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: MA000052/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 07/04/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR013873/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13621.104718/2021-41
DATA DO PROTOCOLO: 29/03/2021

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 13621.115248/2020-61
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 28/09/2020

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHAO - SINDESP-MA., CNPJ n. 12.553.251/0001-82, neste ato representado(a) por seu ;

E

SIND.DOS VIG. EMPRG.EM EMPR. SEG. E VIG.TRANSF.VAL.ESC. ARM. DES.SEG.PESS SERV.ORG. SEG. E VIG. ARMAD.OU DESAR.CUR. FORM.E ESPEC.VIG.SEG.ELETR E MONIT, CNPJ n. 12.104.113/0001-16, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, ESCOLTAS ARMADA OU DESARMADA, SEGURANÇA PESSOAL, SERVIÇOS ORGÂNICOS DE SEGURANÇA ARMADA OU DESARMADA, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO**, com abrangência territorial em Afonso Cunha/MA, Água Doce do Maranhão/MA, Alcântara/MA, Aldeias Altas/MA, Altamira do Maranhão/MA, Alto Alegre do Maranhão/MA, Alto Alegre do Pindaré/MA, Amapá do Maranhão/MA, Anajatuba/MA, Anapurus/MA, Apicum-Açu/MA, Araganã/MA, Araiões/MA, Arame/MA, Arari/MA, Axixá/MA, Bacabal/MA, Bacabeira/MA, Bacuri/MA, Bacurituba/MA, Barão de Grajaú/MA, Barra do Corda/MA, Barreirinhas/MA, Bela Vista do Maranhão/MA, Belágua/MA, Bequimão/MA, Bernardo do Mearim/MA, Boa Vista do Gurupi/MA, Bom Jardim/MA, Bom Lugar/MA, Brejo de Areia/MA, Brejo/MA, Buriti Bravo/MA, Buriti/MA, Buriticupu/MA, Buritirana/MA, Cachoeira Grande/MA, Cajapió/MA, Cajari/MA, Cândido Mendes/MA, Cantanhede/MA, Capinzal do Norte/MA, Carutapera/MA, Caxias/MA, Cedral/MA, Central do Maranhão/MA, Centro do Guilherme/MA, Centro Novo do Maranhão/MA, Chapadinha/MA, Codó/MA, Coelho Neto/MA, Colinas/MA, Conceição do Lago-Açu/MA, Coroatá/MA, Cururupu/MA, Dom Pedro/MA, Duque Bacelar/MA, Esperantinópolis/MA, Formosa da Serra Negra/MA, Fortaleza dos Nogueiras/MA, Fortuna/MA, Godofredo Viana/MA, Gonçalves Dias/MA, Governador Archer/MA, Governador Edison Lobão/MA, Governador Eugênio Barros/MA, Governador Luiz Rocha/MA, Governador Newton Bello/MA, Governador Nunes Freire/MA, Graça Aranha/MA, Grajaú/MA, Guimarães/MA, Humberto de Campos/MA, Icatu/MA, Igarapé do Meio/MA, Igarapé Grande/MA, Itapecuru Mirim/MA, Jatobá/MA, Joselândia/MA, Junco do Maranhão/MA, Lago da Pedra/MA, Lago do Junco/MA, Lago dos Rodrigues/MA, Lago Verde/MA, Lagoa do Mato/MA, Lagoa Grande do Maranhão/MA, Lima Campos/MA, Luís Domingues/MA, Magalhães de Almeida/MA, Maracaçumé/MA, Marajá do Sena/MA, Maranhãozinho/MA, Mata Roma/MA, Matinha/MA, Matões do Norte/MA, Matões/MA, Milagres do Maranhão/MA, Miranda do Norte/MA, Mirinzal/MA, Monção/MA, Morros/MA, Nina Rodrigues/MA, Nova Olinda do Maranhão/MA, Olho d'Água das Cunhãs/MA, Olinda Nova do

Maranhão/MA, Paço do Lumiar/MA, Palmeirândia/MA, Paraibano/MA, Parnarama/MA, Passagem Franca/MA, Paulino Neves/MA, Paulo Ramos/MA, Pedreiras/MA, Pedro do Rosário/MA, Penalva/MA, Peri Mirim/MA, Peritoró/MA, Pindaré-Mirim/MA, Pinheiro/MA, Pio XII/MA, Pirapemas/MA, Poção de Pedras/MA, Porto Rico do Maranhão/MA, Presidente Dutra/MA, Presidente Juscelino/MA, Presidente Médici/MA, Presidente Sarney/MA, Presidente Vargas/MA, Primeira Cruz/MA, Raposa/MA, Rosário/MA, Santa Filomena do Maranhão/MA, Santa Helena/MA, Santa Inês/MA, Santa Luzia do Paruá/MA, Santa Luzia/MA, Santa Quitéria do Maranhão/MA, Santa Rita/MA, Santana do Maranhão/MA, Santo Amaro do Maranhão/MA, Santo Antônio dos Lopes/MA, São Benedito do Rio Preto/MA, São Bento/MA, São Bernardo/MA, São Domingos do Maranhão/MA, São Francisco do Maranhão/MA, São João Batista/MA, São João do Carú/MA, São João do Soter/MA, São João dos Patos/MA, São José de Ribamar/MA, São José dos Basílios/MA, São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, São Luís/MA, São Mateus do Maranhão/MA, São Raimundo do Doca Bezerra/MA, São Roberto/MA, São Vicente Ferrer/MA, Satubinha/MA, Senador Alexandre Costa/MA, Serrano do Maranhão/MA, Sucupira do Riachão/MA, Timbiras/MA, Timon/MA, Trizidela do Vale/MA, Tufilândia/MA, Tuntum/MA, Turiaçu/MA, Turilândia/MA, Tutóia/MA, Urbano Santos/MA, Vargem Grande/MA, Viana/MA, Vitória do Mearim/MA, Vitorino Freire/MA e Zé Doca/MA.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PISOS SALARIAIS

Celebram o presente **ADITIVO** à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, celebrada em 01/02/2020, com as seguintes condições:

Cláusula 1ª.

DO ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020-2022.

O presente aditamento firmado entre as partes será a respeito das cláusulas abaixo:

Os salários dos empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho serão corrigidos nos seguintes patamares:

A partir de 1º de fevereiro de 2021 será aplicado nos pisos praticados em Janeiro de 2021 o índice de 5,53%.

CLÁUSULA QUARTA - PISO SALARIAL

A partir de 1º de fevereiro de 2021, os pisos salariais das categorias abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, são os seguintes:

TABELA DE SALARIO DA CATEGORIA REF. FEV. 2021 A JAN. 2022

INDICE DE REAJUSTE SALARIAL: 5,53% +30% DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

CATEGORIA	SALÁRIO BASE 2021	PERICULOSIDADE 30%	TOTAL	H. Norm	H.Ext.50%	H.Ext.100%	Ad. Not
Vigilante	1.249,16	374,75	1.623,91	7,38	11,07	14,76	1,48
Vigilante Ambiental	1.561,45	468,44	2.029,89	9,23	13,84	18,45	1,85
Agente de Portaria	1.587,41	476,22	2.063,63	9,38	14,07	18,76	1,88
Segurança Pessoal	1.623,89	487,17	2.111,06	9,60	14,39	19,19	1,92
Inspetor "A"	2.146,45	643,94	2.790,39	12,68	19,03	25,37	2,54
Inspetor "B"	1.837,74	551,32	2.389,06	10,86	16,29	21,72	2,17
Inspetor Ambiental	2.683,04	804,91	3.487,95	15,85	23,78	31,71	3,17
Armeiro	2.147,11	NÃO CONTEMPLA	2.147,11	9,76	14,64	19,52	1,95
Supervisor "A"	2.463,52	739,06	3.202,58	14,56	21,84	29,11	2,91
Supervisor "B"	2.238,34	671,50	2.909,84	13,23	19,84	26,45	2,65
Supervisor Ambiental	3.081,86	924,56	4.006,42	18,21	27,32	36,42	3,64
Guarda de Cobertura	1.968,67	590,60	2.559,27	11,63	17,45	23,27	2,33
Fiel	2.755,75	826,73	3.582,48	16,28	24,43	32,57	3,26
Motorista Transporte de Valores	2.280,31	684,09	2.964,40	13,47	20,21	26,95	2,69
Vigilante Escolta	1.968,67	590,60	2.559,27	11,63	17,45	23,27	2,33
Atendente Alarme Monitoramento	1.360,67	408,20	1.768,87	8,04	12,06	16,08	1,61
Operador Monitoramento	1.360,67	408,20	1.768,87	8,04	12,06	16,08	1,61

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - VALE REFEIÇÃO

O ticket refeição referido no caput será de R\$ 20,00 (vinte reais), vigorando este valor a partir de 1.º de fevereiro de 2021 até o dia 31 de janeiro de 2022.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA SEXTA - AUXÍLIO PARA REFEIÇÃO A EMPREGADO EM TRANSPORTE DE VALORES E ESCOLTA

O valor referente ao Auxílio Refeição para os empregados que laboram com Transporte de Valores e Escolta, em viagens intermunicipais e ou interestaduais, quando no turno matutino retornando após as 13:30 horas e no vespertino retornando após as 21:00 horas, passará a ser de R\$ 34,98 (trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

DISPOSIÇÕES GERAIS APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA SÉTIMA - DESLOCAMENTO DO TRABALHADOR

Quando do deslocamento do trabalhador para substituições, a empresa se obriga ao pagamento do transporte, hospedagem com café da manhã, e alimentação (almoço e jantar). Sendo que a alimentação será paga ao trabalhador no valor mínimo de R\$ 48,45 (quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

-Ficam ratificados todos os termos e cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho 2020-2022 não modificados por este aditivo e revogados todas as disposições.

Assim, estando às partes devidamente ajustadas, por seus presidentes, assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras.

CLÁUSULA OITAVA - DEMONSTRATIVO DOS CALCULOS

DEMONSTRATIVO DO \$ CALCULO \$ ESCALA 12 X 36 H DIURNO - 15 PLANTÕES			
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2021			
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FORMULA
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.249,16	
PERICULOSIDADE	30%	374,75	=(salário)x30%
INTRAJORNADA	15	166,05	=(salário+periculosidade)/220 x 1,5 x QQ HORAS x PLANTÕES
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	20,00	300,00	=(valor do ticket) x 15 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	30,00	
DEMONSTRATIVO DO \$ CALCULO \$ ESCALA 12 X 36 H NOTURNO - 15 PLANTÕES			
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2021			
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	DESCONTO
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.249,16	
PERICULOSIDADE	30%	374,75	=(salário)x30%
INTRAJORNADA	15	166,05	=(salário+periculosidade)/220 x 1,5 x QQ HORAS x PLANTÕES
ADICIONAL NOTURNO DE 22:00 AS 05:00	105 hs noturnas	155,40	=(salário+periculosidade)/220x 0,2x15plantõesx7 horas noturnas
HORA NOTURNA REDUZIDA	15	181,97	=(salário+periculosidade+ad. noturno)/220x 1,5x15plantões
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	20,00	300,00	=(valor do ticket) x 15 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	30,00	
DEMONSTRATIVO DO \$ CALCULO \$ ESCALA 44 HORAS SEMANAI \$ COM INTRAJORNADA			
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2021			
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FORMULA
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.249,16	
PERICULOSIDADE	30%	374,75	=(salário)x30%
INTRAJORNADA (22 DIAS)	22	243,54	=(salário+periculosidade)/220 x 1,5 x QQ HORAS x PLANTÕES
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	20,00	440,00	=(valor do ticket) x 22 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	44,00	
DEMONSTRATIVO DO \$ CALCULO \$ ESCALA 44 HORAS SEMANAI \$ SEM INTRAJORNADA (COM INTERVALO PARA ALMOÇO)			
PERÍODO A PARTIR DE FEVEREIRO 2021			
DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR	FORMULA
SALÁRIO BASE	30 DIAS	1.249,16	
PERICULOSIDADE	30%	374,75	=(salário)x30%
TICKET ALIMENTAÇÃO (FORA DO CONTRACHEQUE)	20,00	440,00	=(valor do ticket) x 22 plantões
DESCONTO DO TICKET (PAT 10%)	10,00%	44,00	

DOMINGOS ALCANTARA GOMES
PRESIDENTE

SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, CURSO DE FORMACAO DE VIGILANTES E TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DO MARANHÃO - SINDESP-MA.

RAIMUNDO BENEDITO RAPOSO SOUSA
PRESIDENTE

SIND.DOS VIG. EMPRG.EM EMPR. SEG. E VIG.TRANSP.VAL.ESC. ARM. DES.SEG.PESS SERV.ORG. SEG. E VIG. ARMAD.OU DESAR.CUR. FORM.E ESPEC.VIG.SEG.ELETR E MONIT

ANEXOS
ANEXO I - ATA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.